

LEI Nº 377

certo

AUTORIZA A PREFEITURA VENDER AÇÕES DA PETROBRÁS S/A

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as Ações da Petrobrás S/A - Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Município.

§ - Único - A venda a que se refere este dispositivo deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vencendo e as bonificações distribuídas desde 15 de março de 1968, até a data da negociação.

Art. 2º - Os ônus da operação serão levados à débitos da conta de juros e descontos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10
de novembro de 1970.

Antonio Lisboa Barreto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 1970.

Altanôr Lôbo Diniz
Secretária.-